



**EDITAL 023/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 013/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **MIRAFARMA DROGARIA LTDA**, CNPJ nº **42.022.627/0001-93**, com endereço na RUA BOM JESUS, Nº184, CENTRO, MIRABELA, MG, neste ato representada pela Sr. **EDINARDO RODRIGUES LOPES FILHO**, RG nº MG-14784352, CPF 103.002.406-51, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo **Edital 023/2022, Processo Administrativo 041/2022, Pregão SRP 013/2022**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

### **1 - DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

### **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição	V. Unit	V. Total.
001	PACOTE	200	THEOTO	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 CONFECCIONADO EM MADEIRA DESCARTAVEL - PACOTE - 192261	R\$5,00	RS1.000,00
009	ROLO	150	NEVOA	ALGODAO 500 GRAMAS - ROLO - 2512	R\$10,90	RS1.635,00
010	UNIDADE	100	NEVOA	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS COMPOSTO POR FIBRAS NATUARAIS 100% PURO - UNIDADE - 195062	R\$10,90	RS1.090,00
015	PACOTE	500	ERIMAX	ATADURA CREPOM 10CM 9 FIOS, 100% ALGODAO, ELATICAS E POROSAS - PACOTE - 7115	R\$5,10	RS2.550,00
016	PACOTE	500	ERIMAX	ATADURA CREPOM 15 CM 9 FIOS, 100% ALGODAO, ELATICAS E POROSAS - PACOTE - 195070	R\$7,28	RS3.640,00
018	UNIDADE	5	BALMAK /ELP-25BB	BALANCA DIGITAL INFANTIL 15KG AFERIDA PELO IPEM E HOMOLOGADA INMETRO, BIVOLT - UNIDADE - 7038	R\$880,00	RS4.400,00
019	CAIXA	100	LABOR IMPORT	BANDAGEM BLOOD STOP KIDS. CAIXA COM 500 UNIDADES CADA - CAIXA - 196576	R\$20,10	RS2.010,00
176	UNIDADE	500	FLEXPELL	CAIXA DESCARPEX PARA PERFUROCORTANTES - UNIDADE - 196738	R\$2,90	RS1.450,00
036	UNIDADE	3000	MEDIX	CATERER TIPO JELCO INTRAVENOSO CALIGRE 18 G PERIFERICO UTILIZADO EM TERAPIAS - UNIDADE - 196596	R\$0,76	RS2.280,00
039	CAIXA	100	FLEXPELL	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LT COMPOSTO DE PAPELÃO DURO COM ALÇA - CAIXA - 196599	R\$165,00	RS16.500,00
045	PACOTE	100	ANDREONI	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 45X50CM 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO - PACOTE - 196605	R\$59,00	RS5.900,00
050	UNIDADE	5	MD/FD-200B	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL (SONAR) CARACTERISTICAS TECNICAS PORTATIL E - UNIDADE - 196607	R\$630,00	RS3.150,00
052	UNIDADE	3000	TKL	EQUIPO MACROGOTAS EM PVC, COMPRIMENTO DE 1,35M COM INJETOR COM BICO PERFURO - UNIDADE - 7631	R\$1,30	RS3.900,00
053	UNIDADE	100	KOLPLAST	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL, NAO ESTERIL - UNIDADE - 196609	R\$25,00	RS2.500,00
054	UNIDADE	100	BIC	ESFIGNOMANOMETRO DE ALTA PRECISAO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS - UNIDADE - 196610	R\$197,00	RS19.700,00
061	CAIXA	50	PROCARE	FIO NYLON 3 0 CX COM 24 UNID COM AGULHA CORTANTE 3/8 - 3,0 CM - 45 CM - CAIXA - 192354	R\$40,00	RS2.000,00
070	UNIDADE	50	DEJAMARO	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO PROMOVE UMA FIXACAO ADEQUADA. ADULTO - UNIDADE - 196617	R\$7,50	RS375,00
071	UNIDADE	50	DEJAMARO	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL PROMOVE UMA FIXACAO ADEQUADA - UNIDADE - 196618	R\$7,50	RS375,00
080	UNIDADE	10	INALOCLIN/HR-5002	INALADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS E CARRO DE SUPORTE.COM 4 RODÍZIOS DE 3 - UNIDADE - 196646	R\$1.580,00	RS15.800,00
085	UNIDADE	800	KOLPLAST	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPOSICAO 01 ESPECULO VAGINAL GRANDE+01 ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - 196652	R\$3,25	RS2.600,00



086	UNIDADE	1500	KOLPLAST	KIT PAPANICOLAU MEDIO COMPOSICAO 01 ESPECULO VAGINAL GRANDE+01 ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - 196653	R\$2,85	RS\$4.275,00
093	CAIXA	2000	CRAL	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR ESPESSURA ULTRA FINA, COM PONTA TRIANGULAR PAR - CAIXA - 196657	R\$4,15	RS\$8.300,00
095	UNIDADE	2000	FLEXPELL	LENÇOL DESCARTAVEL 70 CM X 50 M BRANCO , FABRICADO A PARTIR DE 100% CELULOSE - UNIDADE - 196659	R\$12,99	RS\$25.980,00
098	PACOTE	500	DESCARPACK	LUVA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PACOTE - 196663	R\$7,50	RS\$3.750,00
100	CAIXA	100	NEVE	MASCARA DE PROTECAO Nº95 CAIXA C/20 UNIDADES - CAIXA - 196666	R\$19,00	RS\$1.900,00
102	UNIDADE	100	SUPERMEDY	OCULOS PARA PROTECAO OCULOS CIRURGICO COM FINALIDADE DE PROTECAO OCULAR - UNIDADE - 196670	R\$4,80	RS\$480,00
157	UNIDADE	15	CASSIFLEX	PINÇA ANATOMICA CIRURGICA 16 CM - UNIDADE - 196719	R\$13,45	RS\$201,75
113	CAIXA	30	MEDIX	SCALP 21G DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA COM TUBO SILICONIZADO DE 30 CM - CAIXA - 5120	R\$24,80	RS\$744,00
116	CAIXA	20	MEDIX	SCALP 27G DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA COM TUBO SILICONIZADO DE 30 CM - CAIXA - 3192	R\$27,00	RS\$540,00
122	UNIDADE	20000	DESCARPACK	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7 APLICAÇÃO USO HOSPITALAR MATERIAL POLIPROPILENO OU - UNIDADE - 192401	R\$0,45	RS\$9.000,00
120	PACOTE	3000	DESCARPACK	SERINGA DE INSULINA 1,0ML ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, REGISTRA COM - PACOTE - 196683	R\$2,80	RS\$8.400,00
175	UNIDADE	5	ANTARES	Solução FORMOL 10% - UNIDADE - 196737	R\$10,00	RS\$50,00
155	PACOTE	100	ANADONA	TOUCA DESCARTAVEL TIPO TNT COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PACOTE - 195502	R\$7,70	RS\$770,00
142	CAIXA	100	VACUPLAST	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO CITRATO-4ML - CAIXA - 196706	R\$61,30	RS\$6.130,00
143	UNIDADE	100	VACUPLAST	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO PRA SORO/SILICONIZADO COM GEL SEPARADOR - 10 ML - UNIDADE - 196707	R\$1,36	RS\$136,00
171	UNIDADE	30	ASFER	água DESTILADA 5 litros - UNIDADE - 196733	R\$12,50	RS\$375,00
146	UNIDADE	30	ITAJA	ÁLCOOL ABSOLUTO 1 LITRO - UNIDADE - 196714	R\$11,20	RS\$336,00

Valor Total de **RS: 164.222,75** (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).





## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.7.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



**5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 003/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.


III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.



## 11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 02 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

EDINARDO Assinado de forma digital  
por EDINARDO  
RODRIGUES LOPES RODRIGUES LOPES  
FILHO:1030024065 FILHO:10300240651  
1 Dados: 2022.06.09  
08:30:21 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)  
Empresa: Mirafarma Drogaria Ltda  
Rep. Legal: Edinaldo Rodrigues Lopes Filho,  
CPF 103.002.406-51

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.